

PUBLICADO

Extrema, 25 / 01 / 2023

DECRETO Nº 4.408

DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor do Termo de Desapropriação por Utilidade Pública nº. 001_A/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **JAIME MOISÉS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.533.250-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 986.686.098-15, casado com **ERCI LOPES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 11.891.968-4 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 042.063.068-69, residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias, nº. 12, Centro, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte deste Decreto.

Parágrafo único – Área equivalente a 3.710,66 m² (três mil e setecentos e dez virgula sessenta e seis metros quadrados), situada no Bairro da Lage, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. 5.604 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.477.822,08m e E 361.958,55m; Linha Ideal - Estrada de Servidão; deste, segue confrontando com JAIME MOISÉS DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°11'43" e 170,06 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.477.662,08m e E 362.016,16m; 163°16'36" e 21,77 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.477.641,23m e E 362.022,43m; 166°21'28" e 141,95 m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.477.503,28m e E 362.055,91m; 166°30'13" e 1,03 m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.477.502,28m e E 362.056,15m; 166°38'58" e 137,73 m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.477.368,27m e E 362.087,95m;

173°17'41" e 46,87 m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.477.321,72m e E 362.093,42m; 179°46'15" e 87,05 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.477.234,68m e E 362.093,77m; Cerca; deste, segue confrontando com EDMUNDO LOPES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°00'53" e 141,29 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.477.261,67m e E 361.955,08m; Linha Ideal - Estrada de Servidão; deste, segue confrontando com JAIME MOISÉS DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°00'53" e 5,00 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.477.266,58m e E 361.956,04m; 101°00'53" e 135,05 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.477.240,78m e E 362.088,60m; 359°52'37" e 80,94 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.477.321,72m e E 362.088,42m; 353°17'41" e 45,71 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.477.367,12m e E 362.083,09m; 346°38'58" e 137,73 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.477.501,13m e E 362.051,28m; 346°30'13" e 1,01 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.477.502,10m e E 362.051,05m; 346°21'28" e 141,95 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.477.640,05m e E 362.017,57m; 343°16'36" e 21,23 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.477.660,38m e E 362.011,46m; 340°11'43" e 170,06 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.477.820,38m e E 361.953,84m; 70°11'43" e 5,00 m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada para fins de constituição de servidão administrativa que dá acesso à torre de telefonia móvel para atendimento ao Bairro dos Tenentes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º - Pelo imóvel objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 112.024,82 (cento e doze mil, vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

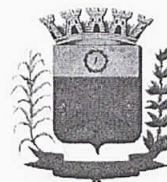




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na **Ficha 3/2023**, constante no Orçamento do Município para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 154**, do presente exercício de 2023, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

